



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2014	
PROCESSO – PROP/TRT/EJ/129/2014	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), 7174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União), 8.184/2014 (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Aquisição de scanner planetário de mesa ou com tecnologia similar, colorido, para digitalização de livros, jornais e documentos nos formatos A4, A3 e A2, com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
25 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
25 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – FOLDER OU CATÁLOGO
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 - PRAZO DE EXECUÇÃO
- ITEM 15 – DO RECECIMENTO
- ITEM 16 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO
- ITEM 17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 22 – PAGAMENTO
- ITEM 23 – SANÇÕES
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de scanner planetário de mesa ou com tecnologia similar, colorido, para digitalização de livros, jornais e documentos nos formatos A4, A3 e A2, com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme condições e especificações técnicas contidas neste edital e seu Anexo II.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES – 075042. Natureza da despesa – 449052 – Equipamentos e material permanente.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

- 3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitacoes-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento do equipamento será responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2 - A proposta deverá conter o valor unitário do item licitado, que no caso coincide com o valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

5.2 – No campo “informações adicionais”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do produto e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente. A proposta de preços, a ser enviada pelo arrematante, deverá cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e incontestável.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 e a margem de preferência adicional prevista no Decreto 8.184/2014** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “***informações adicionais***”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.5.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.6 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 – Qualificação técnica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

7.1.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.2 - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

7.6.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

7.7.1 - atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

7.8 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.9 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.10 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – **O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

8.2 – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *síte licitações-e*:

8.2.1 - **Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

8.2.4 - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a marca e modelo do objeto cotado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

8.3.3 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação nos termos do Decreto 7.174/2010, bem como do Decreto 8184/2014, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima.**

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Será observada a margem de preferência prevista no Decreto 8184/2014, nos termos do artigo 4º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

9.3.1 - As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

9.3.2 - O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto 8.184/14.

9.4 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

9.5 – Serão desclassificadas as propostas:

- 9.5.1 -** Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2 -** Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3 -** Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4 -** Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5 -** Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta,

9.6 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.7 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.8 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.9 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.10 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.11 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência **de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.3 e 9.4.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

9.12.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.14 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.15 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – FOLDER OU CATÁLOGO

10.1– Havendo necessidade, para melhor conferência das especificações do equipamento cotado, o licitante primeiro classificado deverá apresentar, mediante pedido da pregoeira, e sem ônus para este Regional, folder ou catálogo, caso a pregoeira assim autorize. O prazo máximo para entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

10.2 – O folder ou catálogo deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 – 4º andar – Serra – BH/MG – telefone (31) 3228-7142, no horário das 9 às 17 horas.

10.3 - A análise do folder ou catálogo será feita por servidor da área de informática e do Setor de Memória da Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

11.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12.5.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

13.1 – O Contrato terá vigência estabelecida na minuta contratual, que terá início e vencimento em dia de expediente neste Tribunal.

14 - PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do equipamento, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.1.1 – Se, quando do recebimento do equipamento, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-lo por outro que atenda ao edital, no prazo máximo de 45 (dez) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade,

14.1.2 – O equipamento deverá ser novo, saído de fábrica, entregue devidamente embalado com sua embalagem original e sem nunca ter sido utilizado, e envolvido em material suficiente para sua proteção. Não deverá conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, ser entregue em pleno estado de funcionamento e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento.

14.1.3 – O equipamento deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, adaptadores, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com o respectivo equipamento. Este item se aplica tanto para entrega do equipamento quanto para substituições durante o período de garantia.

14.2 - O prazo de entrega do equipamento será **de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho.

14.3 – O equipamento deverá ser entregue e instalado no Centro de Memória, situado na Rua Curitiba, 835 10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-120.

14.4 - A entrega deverá ser feita em dias úteis entre às 09:00 e 17:00 horas;

14.5 - O equipamento deverá ser instalado no Centro de Memória do Tribunal, com acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Informática do TRT.

14.6 – Deverá ser entregue manuais, nos termos das especificações do Anexo II.

14.7 – Deverá ainda a CONTRATADA providenciar treinamento, observadas as especificações do Anexo II.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

14.8 – Os documentos de garantia, Certificado ou Termo de Garantia fornecido pelo fabricante devem acompanhar os produtos no momento da entrega.

14.8.1 – **A ausência dos documentos para exercício da garantia**, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.9 – Caso o bem seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 – O equipamento será recebido, **provisoriamente**, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após a entrega dos bens, para posterior conferência da conformidade do equipamento.

15.2 - O recebimento **definitivo** será feito, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, em até cinco dias úteis após a instalação do equipamento, a conclusão do treinamento dos servidores e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

15.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até sanada a situação.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

16.1– O equipamento deverá ser garantido pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do bem, incluindo manutenção corretiva e preventiva nas dependências do contratante e fornecimento de todas as peças (inclusive eventuais consumíveis) que façam necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.

16.2 – Do Suporte de Garantia de Aquisição:

16.2.1 - O suporte de garantia deverá ser prestado no período das 8 às 18h, em dias úteis;

16.2.2 - O suporte de garantia deverá ser prestado na modalidade presencial, ou seja, nas dependências do Tribunal do Trabalho da 3ª Região, compreendendo a solução de problemas de funcionamentos encontrados durante a operação normal do objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

16.2.3 - A contratada poderá possuir, em seu site, suporte on-line, downloads de drives, softwares e eventuais correções com novas versões;

16.2.4 - A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do objeto contratado, por intermédio da própria Contratada ou, se for o caso, de sua(s) credenciadas (s) e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

16.2.5 - Os serviços de manutenção preventiva consistem nos procedimentos destinados a conservar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, evitando a ocorrência de falhas e aumentando a vida útil;

16.2.6 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

16.2.7 - O início de atendimento e da resolução da garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada;

16.2.8 - A chegada do técnico ao local onde está o equipamento ou a solução do problema com o uso do suporte on-line não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do início do atendimento;

16.2.9 - A contratada deverá solucionar o problema em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atendimento;

16.2.10 - Reserva-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de quarentas e cinco dias, contados a partir da comunicação supracitada, no seguinte caso:

16.2.10.1 - Se o equipamento apresentar defeito cinco vezes num prazo de 60 (sessenta) dias, descontado o tempo em que o equipamento esteve parado para as manutenções.

16.2.11 - A Contratada deverá observar leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais empregados.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá prestar garantia, no montante de 5% do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

17.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

17.1.2 - seguro garantia;

17.1.3 - fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

17.2 – A contratada prestará garantia à execução até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

17.3 – A vigência da garantia de execução apresentada deverá abranger todo o período de garantia do equipamento fornecido, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o Tribunal.

17.4 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

17.5 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

17.6 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

17.7 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

17.8 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

17.9 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de garantia do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.11 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

17.12 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

17.13 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

17.14 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1 - O contrato será gerenciado pelo Assessor da Escola Judicial e fiscalizado pelo subsecretário do Centro de Memória.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do Tribunal, relacionadas à execução do objeto deste Termo;

19.2 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

19.4 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

19.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.6 – Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estabelecidos;

19.7 - Receber provisoriamente o equipamento, informando local, data e horário;

19.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Entregar o objeto contratado no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

20.2 – Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo fixado neste Termo;

20.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pelo contratante;

20.4 – Substituir, no prazo máximo de 45 (dez) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;

20.5 – Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

20.6 – Responsabilizar-se pela instalação do equipamento adquirido, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do material;

20.7 – Oferecer treinamento aos servidores do Tribunal em horário determinado pela Fiscalização, na forma estabelecida no anexo II deste edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

20.8 – Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

20.9 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

20.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

21.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

21.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e folder/catálogo, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

22 – PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

22.2 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

22.3 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao regular para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

23.4.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SicaF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

22.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

23 – SANÇÕES

23.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

23.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

23.3.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

23.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

23.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

23.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

23.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

23.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

23.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

24.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 35/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

ANEXO I DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

ANEXO II DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (abarcando o Scanner, os manuais e o treinamento)	Valor Total
<p>Fornecimento e instalação de Scanner planetario de mesa ou com tecnologia similar, colorido, para livros e documentos no formatos A4, A3, e A2.</p> <p>Características Mínima do Objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device)• Possuir capacidade de digitalização nos modos: Preto e Branco, Cinza e Colorido;• Tamanho da área de digitalização: A4,A3, e A2;• Tampo transparente;• Foco automático;• Profundidade de Cores de no mínimo 30 bits;• Possuir as resoluções de 300 e 600dpi, devendo a resolução óptica mínima ser de 300dpi;• Com compensador de lombadas 10 cm de altura ou mais;• Possuir função Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco;• Suportar documentos com 10 kg;• Função para identificar o tamanho correto do documento;• Possuir função para alinhamento automático e também corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado;• Possuir interface USB 2.0 ou FireWire; Caso seja necessário o uso de interface FireWire, deverá ser fornecida interface compatível com os microcomputadores do Tribunal;• Saída de dados nos formatos TIFF sem compressão, TIFF G4, JPEG, TIFF multipáginas, PDF;• Iluminação sem radiações ultravioletas e infravermelhas;• Monitor de LCD para visualização da imagem que está sendo digitalizada;• Capaz de ser operado em condições ambientais de 10° C a 30° C e de 10% a 70% de umidade relativa do ar;• Cabo de interface do scanner com um microcomputador ou com a rede de dados;• Cabo de alimentação elétrica com plug no novo padrão brasileiro (NBR 14136);• Tensão: 127V 60Hz, preferencialmente, ou 220V 60Hz, podendo ser utilizado transformador de tensão compatível com o consumo do equipamento e que deverá, neste caso, ser fornecido junto com o equipamento , sem custo adicional;• Sobrecarga máxima de 300 Kgf/m2;• Possuir software com as funções de:<ul style="list-style-type: none">▪ Permitir a remoção de imagens;▪ Permitir a inserção de novas imagens;▪ Permitir rotacionar as imagens;▪ Possuir outras funções que garantam a qualidade da imagem;▪ Se o equipamento não possuir ferramentas embutidas para tratamento de imagem com	1		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

<p>interface em língua portuguesa, deverá ser acompanhado de driver TWAIN e software de captura e tratamento de imagens com interface de operação em português, todos compatíveis com o Windows 7 de 32 e de 64 bits.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir software de processamento por OCR, versão Corporativa com 5 licenças no mínimo, com as características abaixo:<ul style="list-style-type: none">▪ Versão em Português;▪ Converter documentos digitalizados, arquivos PDF e imagens capturadas para os formatos ditáveis DOC, XLS, PPT, TXT, HTML, PDF e ePUB;▪ Reproduzir layout, estilos, tabelas e colunas do documento original, sem necessidade de digitá-los novamente;▪ Reconhecer arquivos de entrada em diversos idiomas;▪ Atualização de versões até o término da garantia do objeto.• Possuir garantia de 36 meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo manutenção corretiva e preventiva nas dependências do contratante e fornecimento de todas as peças (inclusive eventuais consumíveis) que se façam necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificado no edital. <p>Fornecimento de Manuais</p> <ul style="list-style-type: none">• O objeto contratado deverá ser entregue juntamente com os manuais de instalação, operação, manutenção e testes;• Os periféricos produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto de equipamentos, deverão ser acompanhados dos respectivos manuais originais dos fabricantes;• Os manuais de instalação e manutenção dos equipamentos deverão estar nos idiomas português ou inglês;• Os manuais de operação deverão estar obrigatoriamente em português e deverão conter instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento dos equipamentos, contendo, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">▪ Descrição funcional do equipamento;▪ Descrição Detalhada dos procedimentos operacionais;▪ Descrição dos procedimentos de segurança;▪ Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;▪ Descrição do repertório de comandos e funções disponíveis;▪ Check-list dos procedimentos de operação. <p>Do Treinamento</p> <ul style="list-style-type: none">• O treinamento técnico operacional deverá ocorrer em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a conclusão da instalação do objeto do contrato;• As datas e horários de treinamentos deverão ser acordados previamente com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;• O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados para ministrar o treinamento técnico operacional, devendo para tanto possuir conhecimento tanto de configurações e resoluções de problemas, quanto da operação e configurações dos equipamentos ofertados;• O treinamento será realizado com a utilização do objeto contratado e no local em que o equipamento estiver instalado, devendo ser obrigatoriamente ministrado em língua portuguesa;• O módulo operacional será ministrado para, no mínimo, 6(seis) pessoas e deverá abordar aspectos operacionais, ajustes e demais funcionalidades do objeto contratado;• A carga horária mínima para este módulo deverá ser de no			
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

<p>mínimo 8 (oito) horas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o órgão responsável poderá exigir sua repetição ou reforço nos tópicos que forem julgados insuficientes, inclusive com substituição do instrutor;• Todo o material didático para o curso é de responsabilidade da contratada que deverá informar ao órgão responsável, com antecedência mínima de dois dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e números de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento;• A conclusão do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo.			
--	--	--	--

Observações:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor total, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualizem.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- e) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE
REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 30/2014, Processo e-PAD 32.675/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de scanner planetário de mesa ou com tecnologia similar, colorido, para digitalização de livros, jornais e documentos nos formatos A4, A3 e A2, com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com as características técnicas abaixo descritas, a saber:

a) Sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device), capacidade de digitalização nos modos: Preto e Branco, Cinza e Colorido, tamanho da área de digitalização: A4, A3, e A2, tampo transparente, foco automático. profundidade de Cores de no mínimo 30 bits, resoluções de 300 e 600dpi, com resolução óptica mínima de 300dpi, com compensador de lombadas 10 cm de altura ou mais, possuindo função Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco, e suportando documentos com 10 kg;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

- b) Função para identificar o tamanho correto do documento e função para alinhamento automático e também corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado;
- c) Possuir interface USB 2.0 ou FireWire, devendo ser fornecida interface compatível com os microcomputadores do CONTRATANTE, caso seja necessário o uso de interface FireWire, com saída de dados nos formatos TIFF sem compressão, TIFF G4, JPEG, TIFF multipáginas, PDF;
- d) Iluminação sem radiações ultravioletas e infravermelhas, monitor de LCD para visualização da imagem que está sendo digitalizada, sendo capaz de ser operado em condições ambientais de 10°C a 30°C e de 10% a 70 % de umidade relativa do ar;
- e) Cabo de interface do scanner com um microcomputador ou com a rede de dados e cabo de alimentação elétrica com plug no novo padrão brasileiro (NBR 14136), com tensão 127V 60Hz, preferencialmente, ou 220V 60Hz, podendo ser utilizado transformador de tensão compatível com o consumo do equipamento e que deverá, neste caso, ser fornecido junto com o equipamento, sem custo adicional, e spbrecarga máxima de 300 Kgf/m²;
- f) Possuir software com as funções de permitir a remoção de imagens, a inserção de novas imagens e rotacionar as imagens, além de outras funções que garantam a qualidade da imagem;
- g) Possuir software de processamento por OCR, versão Corporativa com 5 licenças no mínimo, versão em Português, capaz de converter documentos digitalizados, arquivos PDF e imagens capturadas para os formatos ditáveis DOC, XLS, PPT, TXT, HTML, PDF e ePUB, além de reproduzir layout, estilos, tabelas e colunas do documento original, sem necessidade de digitá-los novamente, reconhecendo arquivos de entrada em diversos idiomas, com atualização de versões até o término da garantia do objeto;
- h) Se o equipamento não possuir ferramentas embutidas para tratamento de imagem com interface em língua portuguesa, deverá ser acompanhado de driver TWAIN e software de captura e tratamento de imagens com interface de operação em português, todos compatíveis com o Windows 7 de 32 e de 64 bits.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO:

O preço para o fornecimento do equipamento indicado na Cláusula Primeira, já incluídos os manuais e o treinamento, é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 30/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA E DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar o equipamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, no Centro de Memória do CONTRATANTE, situado na Rua Curitiba, 835, 10º andar, Bairro Centro, em Belo Horizonte - MG, em dia útil, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, com acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O equipamento deverá ser novo, saído de fábrica, entregue devidamente embalado com sua embalagem original e sem nunca ter sido utilizado, e envolvido em material suficiente para sua proteção, não devendo apresentar marcas, amassados, aranhões ou outras avarias, sendo entregue em pleno estado de funcionamento e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores, *drivers*, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com o respectivo equipamento. Os periféricos produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto de equipamentos, deverão ser acompanhados dos respectivos manuais originais dos fabricantes.

Parágrafo Terceiro: O equipamento deverá ser entregue juntamente com os manuais de instalação, operação, manutenção e testes, sendo certo que os manuais de instalação e manutenção dos equipamentos deverão estar nos idiomas português ou inglês, enquanto os manuais de operação deverão estar obrigatoriamente em português, contendo instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento dos equipamentos, compreendendo, no mínimo, a descrição funcional do equipamento, a descrição detalhada dos procedimentos operacionais, a descrição dos procedimentos de segurança, a descrição das formas de visualização e sinalização operacionais, a descrição do repertório de comandos e funções disponíveis e o check-list dos procedimentos de operação.

Parágrafo Quarto: O equipamento será acompanhado, no momento da entrega, do documento de garantia - Certificado ou Termo de Garantia fornecido pelo fabricante. A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no edital e neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: **Se, quando do recebimento do equipamento, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, a existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo, por outro que atenda totalmente às**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

especificações constantes no edital, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação da irregularidade, ficando inteiramente responsável pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Sexto: Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA QUARTA
DO TREINAMENTO

O treinamento técnico operacional para utilização do equipamento, a ser realizado no local em que o equipamento estiver instalado, ministrado em língua portuguesa, deverá ocorrer em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a conclusão da instalação do objeto do contrato, em datas e horários previamente acordados com o gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O módulo operacional, com carga horária de pelo menos 8 (oito) horas, será ministrado para, no mínimo, 6 (seis) pessoas, indicadas pelo gestor do contrato, e deverá abordar aspectos operacionais, ajustes e demais funcionalidades do objeto contratado;

Parágrafo Segundo: O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados para ministrar o treinamento técnico operacional, devendo para tanto possuir conhecimento tanto de configurações e resoluções de problemas, quanto da operação e configurações dos equipamentos ofertados

Parágrafo Terceiro: Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o órgão responsável poderá exigir sua repetição ou reforço nos tópicos que forem julgados insuficientes, inclusive com substituição do instrutor.

Parágrafo Quarto: Todo o material didático para o curso é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de dois dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e números de identificação do(s) responsável(is) pelo treinamento.

Parágrafo Quinto: A conclusão do treinamento é pré-requisito para o recebimento definitivo do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO DOS BENS:

O equipamento será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do edital, deste instrumento contratual e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Caso se constate, após o recebimento provisório, que o equipamento está em desacordo com a proposta, a CONTRATADA será notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação seja sanada.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo, de responsabilidade do gestor do contrato, será feito por comissão constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, em até cinco dias úteis após o perfeita execução das obrigações contratuais, compreendendo a instalação do equipamento e a conclusão do treinamento dos servidores, ocasião em que se fará constar o atesto do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa ao equipamento fornecido, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do seu Recebimento Definitivo, nas dependências do CONTRATANTE, contemplando a manutenção corretiva e preventiva, e fornecimento de todas as peças, inclusive eventuais consumíveis, que se façam necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico 30/2014.

Parágrafo Primeiro: O suporte de garantia deverá ser prestado na modalidade presencial, no período das 8 às 18h, em dias úteis, compreendendo a solução de problemas de funcionamentos encontrados durante a operação normal do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do objeto contratado, por intermédio da própria CONTRATADA ou, se for o caso, de sua(s) credenciadas (s) e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção preventiva consistem nos procedimentos destinados a conservar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, evitando a ocorrência de falhas e aumentando a vida útil, enquanto a manutenção corretiva destina-se a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto: A chegada do técnico ao local onde está o equipamento ou a solução do problema com o uso do suporte on-line não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do início do atendimento, assim considerada a hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que o problema deverá ser completamente solucionado no prazo de, no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atendimento.

Parágrafo Quinto: Durante todo o período de garantia, na hipótese do equipamento apresentar defeito cinco vezes num prazo de 60 (sessenta) dias, descontado o tempo em que o equipamento esteve parado para as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

manutenções, o CONTRATANTE poderá exigir, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição do equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação supracitada, sendo certo que o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o equipamento para a assistência técnica credenciada pelo fabricante para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências do CONTRATANTE em que foram coletadas, cabendo à CONTRATADA a reposição dos equipamentos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de garantia do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante o período de garantia do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo quarto desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e seu recebimento definitivo, em no máximo 90 (noventa) dias após o término do período de garantia do equipamento, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 075042-449052 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste ajuste;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 30/2014 e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do CONTRATANTE e providenciar sua instalação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga

a :

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pelo contratante;
- b) responsabilizar-se pela instalação do equipamento adquirido, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do material;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d) substituir, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

- e) possuir e manter, em seu site, suporte on-line, downloads de drives, softwares e eventuais correções com novas versões;
- f) observar leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais empregados;
- g) responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- i) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Terceiro: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 30/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor da Escola Judicial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Subsecretário do Centro de Memória do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 30/2014
Versão de 05/11/2014

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 35/2014